



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
Praça da Bandeira, 276 – Centro - CEP: 37.545.000.
Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
CNPJ 18.675.959/0001-92

COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

PRODUTOR: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____
FONE (_____) _____ E-MAIL: _____

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA N.º02/2020

OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidades no anexo I, que faz parte integrante deste edital.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Nome _____ por _____ extenso:

RG. n.º: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
Praça da Bandeira, 276 – Centro - CEP: 37.545.000.
Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
CNPJ 18.675.959/0001-92

Edital de Chamada Pública nº 02/2020

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça da Bandeira, nº 276 – Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 675.959/0001-92, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a Senhora Marialba Ribeiro, portadora do CPF nº 510.078.516-00 e do RG n.º MG-2.877.109 SSP/MG, residente e domiciliada a Praça da Bandeira, nº 248, apartamento 204, centro, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a 2ª CHAMADA PÚBLICA para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, Unidades da Rede Municipal, através da distribuição de kit merenda, em virtude da atual situação do Coronavírus, autorizado pela Lei Federal nº 13.987 de 7 de Abril de 2020.

Os grupos formais e informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda no dia 03 de Novembro de 2020 às 13:30 horas na sala da Secretaria de Educação, localizada no Paço Municipal sito à Praça da Bandeira, nº 276 – Bairro Centro, Cachoeira de Minas, MG.

Os interessados poderão retirar o Edital da Chamada Pública no Setor de Educação desta Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min de segunda à sexta-feira.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado na Resolução nº. 25, de 4/07/2012, que altera a redação do artigo 24 da Resolução/CD/ FNDE nº. 38, de 16/07/2009.

Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	MÉDIA DE PREÇOS
Abobrinha caipira	1060	Kg	3,47
Banana Prata	1060	Kg	3,02
Batata	1060	Kg	3,22
Beterraba	1060	Kg	3,42
Cenoura	1060	Kg	3,94
Feijão	1060	Kg	7,61
Chuchu	1060	Kg	3,79
Mandioca	1060	Kg	3,49

TODOS OS AGRICULTORES INTERESSADOS QUE FOREM ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO PARA A HABITAÇÃO E O PROJETO DE VENDA OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO UTILIZAR DE MÁSCARAS FACIAIS EM VIRTUDE DA PREVENÇÃO DO CORONAVÍRUS. A NÃO UTILIZAÇÃO ACARRETERÁ NA PROIBIÇÃO DO MESMO EM INGRESSAR NO ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL.

Cachoeira de Minas, 19 de Outubro de 2020

Marialba Ribeiro
Secretária Municipal de Educação

01 - DO OBJETO.

O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA é o da aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através da distribuição de kit merenda, em virtude da atual situação do Coronavírus, autorizado pela Lei Federal nº 13.987 de 7 de Abril de 2020, conforme especificações e quantidades no Anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS HORTIFRUTIS.

HORTALIÇAS DE FRUTOS, DE RAIZES, DE TUBERCULOS E LEGUMINOSAS

Descrição: Hortaliças de frutos, de raízes, de tubérculos no estado *in natura* correspondendo as espécies e híbridos abaixo relacionados.

Relação de Hortaliças:

HORTALIÇAS DE RAIZES, TUBERCULOS E LEGUMINOSAS:

1. Batata inglesa
2. Beterraba
3. Cenoura
4. Chuchu
5. Abobrinha
6. Feijão
7. Mandioca descascada

Características gerais do produto

Os hortifrutis deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas.

1. Serem frescas e sãs;
2. Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho;
3. Estarem isentas de materiais terrosos.

FRUTA

Descrição: Fruta destinada ao consumo in natura, com teores de açúcar e acidez compatíveis com esse fim.

Relação da fruta necessária: Banana

Tolerância: Não serão tolerados defeitos graves (podridão, danos profundos, passadas) que representem quantidade superior a 2,0% do peso total do produto entregue.

02 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1 - Para os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta CHAMADA PÚBLICA, responderão por conta da seguinte dotação orçamentária da Lei nº 2.151 de 17/12/09:

02.04.01.12.361.1201.2.060.339030-50, 02.04.01.12.361.1201.2.060.339030-51,
02.04.01.12.365.1201.2.002.339030-106 e 02.04.01.12.365.1201.2.061.339030-109.

03 – PREPARAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 - HABILITAÇÃO.

3.1 – Grupo Formal:

O grupo formal deverá apresentar no envelope nº 1 – Habilitação, os seguintes documentos:

- a) CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP jurídica para associações e cooperativas;
- c) Prova de regularidade para com o INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do grupo, relativa aos tributos mobiliários;
- e) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrado na Junta Comercial no caso de Cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos populares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

3.2 – Grupo Informal:

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 1 – Habilitação, os seguintes documentos:

- a) CPF de cada participante;
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar), ou extrato da DAP de cada agricultor familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do grupo, relativa aos tributos mobiliários.

3.4 – O envelope nº 1 – Habilitação deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome produtor,
endereço, telefone)

04 – PREPARAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 2 – PROJETO DE VENDA.

4.1 – Tanto o grupo formal como o informal, deverá apresentar no envelope nº 2, numa única via o PROJETO DE VENDA o qual deverá ser elaborado de acordo com o Modelo apresentado no ANEXO I.

4.2 – O envelope nº 2 – Projeto de Venda deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 2 – PROJETO DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome do produtor,
endereço, telefone)

05 – DO CONTRATO, ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO.

5.1 – Uma vez declarado “VENCEDOR”, o proponente vendedor deverá assinar o CONTRATO de fornecimento dos Gêneros Alimentícios (hortifruti), conforme modelo apresentado no - ANEXO II (Minuta de Contrato).

5.2 – Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, sito a Rua Padre Sérgio, 237– Centro, sendo que os produtos e os quantitativos serão pedidos semanalmente, e, serão recebidos e vistoriados pelo Responsável.

5.2.1. A entrega dos produtos de hortifruti deverá, preferencialmente, ser feita em pacotes individuais contendo 1 (um) quilo para facilitar a distribuição dos mesmos.

5.3 – O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias corridos contados após recebimento da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação do pagamento para cada faturamento.

06 - DAS CONDIÇÕES DO PRAZO FORNECIMENTO E PREVISÃO DE QUANTIDADE

6.1 - O período para fornecimento será contado a partir da assinatura do CONTRATO até 31 de Dezembro do corrente ano.

6.2 - A quantidade dos gêneros alimentícios (hortifruti) a serem adquiridos é estimada com base no número de famílias dos alunos matriculados nas escolas municipais, que receberão kits merenda elaborados pela Nutricionista do Município.

6.3- Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

07 – DO JULGAMENTO E DOS PREÇOS

7.1. Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem a documentação solicitada no item 3, de forma completa, atualizados e válida na forma da Lei.

7.2. O preço de compra dos gêneros alimentícios (hortifruti) será o apresentado conforme estipulado no ANEXO I, e, que serão apresentados pelos proponentes.

7.3. Em se tratando de produto coberto pelo PGPAF – Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar, o preço não poderá ser inferior ao preço apresentado pelo PGPAF. Os preços serão fixos durante a vigência contratual.

7.4. Na análise das propostas e na aquisição dos Gêneros (hortifruti), serão priorizadas as propostas dos grupos locais (fornecedor do âmbito local) e as dos grupos formais conforme §§ 3º e 4º do Artigo 23 da Resolução FNDE 38/09.

7.5. O limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil.

08 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1- Informações sobre essa CHAMADA PÚBLICA poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3472-1333.

8.2- Os documentos deverão ser obrigatoriamente originais ou cópia previamente autenticada por cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação.

8.3- O resultado do julgamento da Chamada Pública será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.4- Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cachoeira de Minas – MG, excluindo qualquer outro.

Cachoeira de Minas, 19 de Outubro de 2020.

Marialba Ribeiro
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública n.º/2020.

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A- Grupo Formal

1. Nome do Proponente:
2. CNPJ n.º:
3. Endereço:
4. Município:
5. CEP:
6. Nome do representante legal:
7. CPF:
8. Fone:

B – Grupo Informal

1. Nome do Proponente:
2. Endereço;
3. Município:
4. CEP:
5. Nome da Entidade Articuladora:
6. CPF:
7. Fone:

TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total por Produto
			Total do Projeto	

Validade da Proposta: ____ dias

Grupo Formal, Local e Data, assinatura do representante legal.

Grupo Informal, Local e Data, assinatura agricultores do Grupo Informal

Relação dos Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
------	------------	---------

Abobrinha caipira	1060	Kg
Banana Prata	1060	Kg
Batata	1060	Kg
Beterraba	1060	Kg
Cenoura	1060	Kg
Feijão	1060	Kg
Chuchu	1060	Kg
Mandioca descascada	1060	Kg

ANEXO II

PLANILHA DE TOMADA DE PREÇOS EM SUPERMERCADOS LOCAIS

Item	Unidade	Supermercado W	Supermercado X	Supermercado Y	Supermercado Z
Abobrinha	Kg	2,90	2,99	4,00	4,00
Banana Prata	Kg	2,70	2,39	3,50	3,50
Batata	Kg	2,90	2,49	3,50	4,00
Beterraba	Kg	3,20	2,99	4,00	3,50
Cenoura	Kg	3,80	2,99	5,00	4,00
Feijão carioca	Kg	8,60	6,75	7,50	7,60
Chuchu	Kg	4,30	2,89	4,00	4,00
Mandioca descascada	Kg	3,50	2,99	3,50	4,00